



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804



LEI nº 4.640, de 13/12/2010

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI nº 4.370/2008 – ROTATIVO CANOINHAS

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído o § 13º no Art. 1º da Lei nº 4370, de 16/12/2008, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

§ 13. O usuário do estacionamento terá uma carência de até 10 (dez) minutos para paradas rápidas e/ou embarque e desembarque, mediante a colocação de impresso próprio, que será distribuído no comércio da cidade; findo o tempo de dez minutos será obrigatório o pagamento da tarifa.

Art. 2º Fica incluído o inciso VI no Art. 5º da Lei nº 4370, de 16/12/2008, com a seguinte redação:

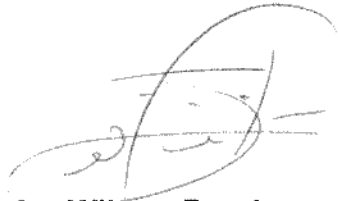
Art. 5º ...

...

V – Os veículos que estejam sendo conduzidos por idosos e os que estejam transportando pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 13 de dezembro de 2010



Vereador Wilson Pereira
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/12/2010.



José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo